



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano X - Recife, sexta-feira, 28 de julho de 2023 - Nº 141

SECRETÁRIA: Carla Patricia Cintra Barros da Cunha

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 141 DE 28/07/2023

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

PROVIMENTO CORRECIONAL Nº 027, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre as atribuições dos Presidentes, Membros e Secretários das Comissões Militares responsáveis pela instrução de Processos Administrativos Disciplinares Militares, no âmbito desta Corregedoria Geral da SDS, e dá outras providências.

A CORREGEDORA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição institucional conferida pelo Art. 2º, inciso XI, da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO que o Art. 1º da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, estabelece que a Corregedoria Geral da SDS é o Órgão superior de controle disciplinar interno dos órgãos e agentes vinculados à Secretaria de Defesa Social e dos Agentes de Segurança Penitenciária vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da legalidade, da presunção de inocência, do devido processo legal, da razoável duração do processo, do contraditório e da ampla defesa, bem como da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da administração pública, notadamente, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, motivação e, em especial, da supremacia do interesse público, ex vi do Art. 37 da CF/1988;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da prática processual fundada no princípio do formalismo moderado, que dispensa formas rígidas, mantendo apenas as compatíveis com a certeza e a segurança dos atos praticados e, desde que, não cause efetivo prejuízo à defesa do imputado; **RESOLVE:**

Art. 1º Editar este Provimento Correicional com a finalidade de estabelecer as atribuições dos Presidentes, Membros e Secretários das Comissões Permanentes de Disciplina Militares, que são responsáveis pela instrução de Processos Administrativos Disciplinares Militares, no âmbito desta Corregedoria Geral da SDS;

Art. 2º Para efeitos deste Provimento, consideram-se integrantes das Comissões Permanentes de Disciplina Militares:

I - Presidente; e

II - Membros.

Parágrafo único. O Secretário apenas compõe o colegiado, não tendo direito a voto nas deliberações ou a prática de qualquer outro ato decisório.

Art. 3º Os votos dos integrantes das Comissões Permanentes de Disciplina Militares nas deliberações relativas às questões processuais e de mérito disciplinar têm igual valor.

Art. 4º As deliberações deverão ser registradas em ata, que será lavrada pelo secretário e assinada por todos os componentes do Colegiado, tão logo concluído o ato.

Art. 5º São atribuições do Presidente da Comissão:

I - Presidir todos os trabalhos da Comissão, bem como representá-la;

II - Adotar providências visando preservar a independência e a imparcialidade dos integrantes do Colegiado, bem como garantir o necessário sigilo dos atos processuais, sempre que o interesse da administração assim o exija;

III - Dar impulso oficial ao processo;

IV - Assegurar ao imputado o acompanhamento do processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, bem como a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, para comprovar suas alegações;

V - Colocar em deliberação os requerimentos apresentados pelo imputado, advogado ou defensor dativo, indeferindo os pedidos de diligências impertinentes, protelatórias e sem nenhum interesse para os esclarecimentos dos fatos;

VI - Cumprir fielmente as demandas oriundas da Corregedoria Auxiliar Militar, da Assessoria Jurídica e dos Corregedores Geral e Adjunto;

VII - Receber o Processo Administrativo Disciplinar Militar distribuído à Comissão e determinar a elaboração do termo de início dos trabalhos, bem como de compromisso dos integrantes da Comissão e do Secretário;

VIII - Verificar a ocorrência de alguma hipótese de impedimento ou de suspeição, tanto com relação a si, quanto aos demais integrantes da Comissão;

IX - Examinar a regularidade da portaria inicial, devendo encaminhá-la ao Departamento de Correição, através da Corregedoria Auxiliar Militar, para correção, caso constatado algum vício ou outro tipo de falha;

X - Determinar o registro, em ata, de todas as deliberações da Comissão;

XI - Delinear os fatos objeto de apuração e determinar a elaboração da citação e da notificação do Imputado, devendo nessa última constar a narração detalhada das acusações, de modo a possibilitar o seu pleno conhecimento;

XII - Exigir e conferir o instrumento de mandato, observando se os poderes nele outorgados são os necessários para a prática de todos os atos processuais;

XIII - Designar um defensor dativo, após a lavratura do termo de revelia;

XIV - Dirigir a instrução probatória, valendo para que sejam coligidas ao processo as provas necessárias ao esclarecimento dos fatos, inclusive as requeridas pelo Imputado e as indicadas pelo Denunciante;

XV - Proceder à acareação, sempre que conveniente ou necessária;

XVI - Deliberar sobre a necessidade de produção de prova técnica, inclusive a pericial;

XVII - Determinar a intimação:

a) do Imputado e/ou seu defensor para especificar provas e apresentar rol de testemunhas;

b) do Imputado da marcação de todas as audiências, inclusive da designada para o seu interrogatório;

c) do denunciante para ratificar a denúncia e oferecer esclarecimentos adicionais;

d) das testemunhas para prestarem depoimento;

e) do Aconselhado ou Justificante para receber o despacho de indicição, quando os normativos assim o exigirem, e, em decorrência, oferecer as alegações finais;

XVIII - Qualificar, civil e funcionalmente, aqueles que forem prestar depoimento no processo;

XIX - Informar a testemunha do seu compromisso legal de falar a verdade sobre o aquilo que souber e o que lhe for perguntado, alertando-a das consequências do falso testemunho;

XX - Conceder vista final dos autos ao Imputado ou ao seu advogado, para apresentação de defesa;

XXI - Obedecer, rigorosamente, os prazos legais vigentes, providenciando sua prorrogação, em tempo hábil, sempre que comprovadamente necessária;

XXII - Formular indagações e apresentar quesitos;

XXIII - Tomar decisões que considere de urgência, justificando-as aos demais membros;

XXIV - Determinar a elaboração do despacho de indicição e do relatório, esse último com ou sem a declaração de voto em separado;

XXV - Fiscalizar a correta formalização dos atos processuais; e

XXVI - Encaminhar o processo concluído ao Corregedor Auxiliar Militar para adoção das medidas decorrentes;

Art. 6º São atribuições dos Membros da Comissão:

- I - Auxiliar, assistir e assessorar o presidente no que for solicitado ou se fizer necessário;
- II - Averbar-se impedido ou suspeito, caso exista fundamento para tal alegação;
- III - Examinar, juntamente com o Presidente, a regularidade da portaria inicial e, caso constatado algum vício ou outro tipo de falha, fazer constar essa informação da ata de início dos trabalhos;
- IV - Guardar sigilo sobre todas as questões relativas aos processos;
- V - Velar pela incomunicabilidade das testemunhas;
- VI - Propor medidas no interesse do aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão;
- VII - Fazer perguntas aos depoentes sobre aspectos não abordados pelo Presidente ou que não foram suficientemente esclarecidos;
- VIII - Solicitar a produção de prova técnica, inclusive a pericial;
- IX - Assinar o termo de registro de todo ato processual, logo após a sua conclusão;
- X - Participar de todas as deliberações relativas ao processo, com direito a voto; e
- XI - Elaborar atos e termos processuais, entre os quais, a citação, a notificação disciplinar, o despacho de indicição e o relatório, sendo esse último, inclusive, com direito a voto em separado.

Art. 7º São atribuições do Secretário da Comissão:

- I - Receber os autos do Processo e, de imediato, apresentá-los ao Presidente para a instalação dos trabalhos e demais termos;
- II - Assinar o termo de compromisso;
- III - Atender às determinações do Presidente e aos pedidos dos Membros da Comissão, desde que relacionados com os processos e procedimentos apuratórios;
- IV - Preparar o local de trabalho e todo o material necessário e imprescindível às apurações;
- V - Esmerar-se nos serviços de digitação, evitando erros de grafismo ou mesmo de redação;
- VI - Proceder à regular organização do processo, lavrando todos os termos, fazendo os apensamentos e desentranhamento de documentos, por determinação do Presidente;
- VII - Verificar, ao final das audiências realizadas por meio de recurso audiovisual, se o depoimento colhido se encontra com o áudio e vídeo em perfeito estado de compreensão;
- VIII - Assinar todos os termos determinados pelo Presidente;
- IX - Receber e expedir documentos, ofícios, requerimentos, memorandos e requisições referentes ao Processo Administrativo Disciplinar Militar;
- X - Efetuar diligências, quando determinadas pelo Presidente;
- XI - Autuar, numerar e rubricar, uma a uma, as folhas do processo, se for o caso, bem como as suas respectivas cópias;
- XII - Juntar aos autos as vias dos mandados expedidos pela Comissão, com o ciente do interessado, bem como os demais documentos determinados pelo Presidente;
- XIII - Ter sob sua guarda os documentos e papéis próprios da apuração; e
- XIV - Guardar sigilo e comportar-se com discrição e prudência.

Art. 8º As férias de todos os componentes das Comissões Permanentes de Disciplina Militares deverão ser gozadas no mesmo período, podendo ser fracionadas a critério do Corregedor Auxiliar Militar.

Art. 9º Os princípios da hierarquia e disciplina devem ser observados pelos componentes das Comissões Permanentes de Disciplina pela própria natureza dos cargos efetivos por eles ocupados.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Corregedor Geral ou pelo Corregedor Geral Adjunto.

Art. 11. Este Provimento entra em vigor, na data de sua publicação, abrangendo, todos os Processos Administrativos Disciplinares Militares, em tramitação na Corregedoria Geral.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

(Provimento Correicional republicado por ter saído com incorreção no original publicado no BGSDS nº 127 de 08/07/2023)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 194/2023

SEI nº 2021.4.5.003784/SIGPAD Nº 2023.8.5.003006

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 379 (35613887), do Departamento de Inspeção, o Despacho 1109 (38372912), do Departamento de Correição, e o Despacho 1307 (38914715), exarado pelo Sr. Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2021.4.5.003784; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD**, com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputados os **AGENTES DE POLÍCIA AMERSON DOS SANTOS GOMES, Mat. 399.665-4; PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARRETO, Mat. 368.652-3; TAYLLANNE KARINA GOMES DE SOUSA, Mat. 386.657-2; e a ESCRIVÃ DE POLÍCIA ANA ALICE SANDES DE MENESES, Mat. 351.019-0; II - TRAMITAR** a referida SAD na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de julho de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 195/2023

SEI nº 2022.4.5.001637/SIGPAD Nº 2023.8.5.003387

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 573 (36899743), do Departamento de Inspeção, o Despacho 1311 (38916116), do Departamento de Correição, e o Despacho 1332 (38920826), exarado pelo Sr. Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2022.4.5.001637; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA MARCU AURÉLIO DA SILVA, Mat. 221.330-3; II – TRAMITAR** a referida SAD na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de julho de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 196/2023

SEI nº 2022.4.5.004403/SIGPAD Nº 2023.8.5.003386

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 679 (37246458), do Departamento de Inspeção, o Despacho 1323 (38918393), do Departamento de Correição, e o Despacho 1335 (38922808), exarado pelo Sr. Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2022.4.5.004403; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD**, com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA BARTOLOMEU BELTRÃO DE FARIAS FILHO, Mat. 384.730-6; II – TRAMITAR** a referida SAD na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de julho de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 197/2023

SEI nº 2021.4.5.001501/SIGPAD Nº 2023.8.5.003429

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 419 (35990055), da Chefia do DEPINS/PTAC, o Despacho 968 (37588228), da Chefia Dep.Cor., e o Despacho 1314 (38916383), do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no SEI nº 2021.4.5.001501; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **ESCRIVÃO DE POLÍCIA RICARDO BARBALHO DE LIRA, Mat. 351.039-5; II – TRAMITAR** a referida SAD na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 25 de julho de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 198/2023

SEI Nº 2022.4.5.000226/Sigpad nº 2023.13.5.003371

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 1086 (30746948), do Departamento de Inspeção, o Despacho 1319 (38917686), do Departamento de Correição, e o Despacho 1334 (38922295), exarado pelo Sr. Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2022.4.5.000226; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL NIRO ROGER CRAVEIRO MENDONÇA, Mat. 350.582-0; II – TRAMITAR** o referido PAD na 1ª CPD/PC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de julho de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 199/2023

SEI Nº 2023.8.5.002346/Sigpad nº 2023.13.5.003255

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil 484 (38015360), e o Relatório 37842765, ambos inseridos no SEI nº 2023.8.5.002346; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLICIA CIVIL CLODOMIR MIGUEL DA SILVA, Mat. 220.858-0; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na 1ª CPD/PC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 26 de julho de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 200/2023

SEI Nº 2021.4.5.001248/ Sigpad nº 2023.13.5.003264

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 235 (34457928), do Departamento de Inspeção, o Despacho 1306 (38914418), do Departamento de Correição, e o Despacho 1331 (38920274), exarado pelo Sr. Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2021.4.5.001248; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **COMISSÁRIO DE POLICIA CIVIL SEVERINO BARBOSA DA SILVA, Mat. 221.517-9; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na 2ª CPD/PC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de julho de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 201/2023

SEI Nº 2022.4.5.002614/Sigpad nº 2023.13.5.003373

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 281 (35056461), do Departamento de Inspeção, o Despacho 1328 (38919603), do Departamento de Correição, e o Despacho 1343 (38926499), exarado pelo Sr. Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2022.4.5.002614; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputada a **AGENTE DE POLICIA CIVIL ROSANA SANTIAGO DE SOUZA, Mat. 387.493-1; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na 2ª CPD/PC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de julho de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 202/2023

SEI Nº 2023.8.5.001539 /Sigpad nº 2023.13.5.003210

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil 482 (38007490), e o Relatório 37837346, ambos inseridos no SEI nº 2023.8.5.001539; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLICIA CIVIL DORIVAL SOARES DE SOUZA JUNIOR, MAT. 319.789-1; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na 3ª CPD/PC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de julho de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 203/2023

SEI Nº 2023.8.5.002182/Sigpad nº 2023.13.5.003259

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil 485 (38016135), e o Relatório 37841790, ambos inseridos no SEI nº 2023.8.5.002182; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputados os **AGENTES DE POLÍCIA BEROALDO ROSA DE MOURA, MAT. 319.750-6 e ALIETE CAROLINA GOMES MARFUSE, Mat. 319.834-0; II – TRAMITAR** o referido PAD na 3ª CPD/PC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 26 de julho de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 204/2023

SEI Nº 3900000082.000528/2023-19/Sigpad nº 2023.13.5.003144

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Relatório 37902027, o Parecer Técnico 37902078, e o Despacho Homologatório 37901982, todos inseridos no SEI nº 3900000082.000528/2023-19; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL DANIEL DA SILVA SIMÕES, MATRÍCULA Nº 386.974-1; II – TRAMITAR** o referido PAD na 4ª CPD/PC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 26 de julho de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 205/2023

SEI Nº 2022.4.5.002201/Sigpad nº 2023.13.5.003736

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 95 (33422923), da Chefia do DEPINSP/GTAC, o Despacho 1397 (39036891), da Chefia Dep.Cor., e o Despacho 1399 (39039413), do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no SEI nº 2022.4.5.002201; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL JOSE CARLOS DE ARAUJO ANDRADE, MAT. 220.992-6; II – TRAMITAR** o referido PAD na 4ª CPD/PC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 26 de julho de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 206/2023

SEI Nº 2021.4.5.004177/Sigpad nº 2023.13.5.003375

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 712 (27324350), do Departamento de Inspeção, o Despacho 1070 (38114666), do Departamento de Correição, e o Despacho 1317 (38917355), exarado pelo Sr. Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2021.4.5.004177; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL FLÁVIO FERREIRA GOMES, Mat. 273.831-7; II – TRAMITAR** o referido PAD na 4ª CPD/PC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 25 de julho de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 207/2023

SEI Nº 2021.4.5.003777/Sigpad nº 2023.13.5.003380

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 993 (29825473), do Departamento de Inspeção, o Despacho Dep.Cor. 1055 (37994422), do Departamento de Correição, e o Despacho 1316 (38916811), exarado pelo Sr. Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2021.4.5.003777; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL RINALDO CARLOS ÂNGELO PATRIOTA, Mat. 221.435-0; II – TRAMITAR** o referido PAD na 5ª CPD/PC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de julho de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 208/2023

SEI Nº 2021.4.5.003854/Sigpad nº 2023.13.5.003376

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 841 (28320656), do Departamento de Inspeção, o Despacho 1080 (38168471), do Departamento de Correição, e o Despacho 1321 (38918004), exarado pelo Sr. Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2021.4.5.003854; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE MEDICINA LEGAL JOSÉ VITAL ALVES CABRAL, Mat. 386.793-5; II – TRAMITAR** o referido PAD na 5ª CPD/PC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 25 de julho de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 209/2023

SEI Nº 2023.8.5.001182/SIGPAD Nº 2023.14.5.003212

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil 481 (38005785), e o Relatório 37551414, ambos inseridos no SEI nº 2023.8.5.001182; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputada a **DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL JÉSSICA MARTINS DANTAS DE OLIVEIRA, MAT. 436.693-0; II – TRAMITAR** o referido PADE na CEPD/PC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 26 de julho de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 210/2023

SEI Nº 2022.8.5.002891/SIGPAD Nº 2023.14.5.003258

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; **Administrativo Disciplinar Especial - PADE** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputados o **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL BRENO AUGUSTO DE MELO BARBOSA, MAT. 386.531-2, e os AGENTES DE POLÍCIA CLÁUDIO ALVES DE SOUZA, MAT. 296.954-8, e DIOGO MACEDO CHAVES DA COSTA, MAT. 296.860-6; II – TRAMITAR** o referido PADE na CEPD/PC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 26 de julho de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 211/2023

SEI Nº 2022.4.5.000604/SIGPAD Nº 2023.13.5.003801

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988, **CONSIDERANDO** o teor do Despacho 1197 (38643058), do Departamento de Correição e o Despacho 1198 (38643224), do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2022.4.5.000604; **CONSIDERANDO** que o servidor deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **POLICIAL PENAL ALEX CARVALHO DE NOGUEIRA, Mat. 337.353-3; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **1ª CPD/SP**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 26 de julho de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 212/2023

SEI Nº 0012900008.001651/2023-50/SIGPAD Nº 2023.13.5.002973

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988, **CONSIDERANDO** o teor do Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil 449 (37454797), datado de 09/06/2023, inserido no SEI nº 0012900008.001651/2023-50; **CONSIDERANDO** que os servidores deram causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor dos **POLICIAIS PENAL RICARDO DE MIRANDA UCHÔA, MAT. 364.783-8 E NEWTON DE OLIVEIRA CAMPITELLI, MAT. 209.345-6; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **1ª CPD/SP**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 25 de julho de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 213/2023

SEI Nº 0012900008.000144/2023-07/ SIGPAD Nº 2023.13.5.002972

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988, **CONSIDERANDO** o teor do Despacho 445 (37391629), da Corregedoria Auxiliar Civil, inserido no processo SEI nº 0012900008.000144/2023-07; **CONSIDERANDO** que o servidor deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **POLICIAL PENAL ALONY MARCILIO MARTINS GOMES DOS SANTOS, MAT. 364.364-6; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **1ª CPD/SP**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de julho de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato Nº 080/2023-GAB/SDS – OBJETO: fornecimento de 01 (uma) assinatura anual de acesso ao Banco de Preços – Sistema via Web que viabiliza ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Adm. Púb, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ ou homologadas, de preços praticados pela adm púb, para atendimento das necessidades da SDS/PE ; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 11.580,00; **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA; **EMPENHO:** 2023NE000704, de 06/07/2023. **ORIGEM:** PROC INEX LIC Nº 0017.2023.CCD.IN.0002.DAG-SDS; Recife-PE, 27JUL2023. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 081/2023-GAB/SDS – OBJETO: Aquisição de 10 (dez) veículos automotores tipo ambulâncias A (simples remoção - Furgão), visando atender o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.865.027,10 (dois milhões oitocentos e sessenta e cinco mil, vinte e sete reais e dez centavos); **CONTRATADA:** VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 20.351.700/0001-38 ; **EMPENHO:** 2023NE000143, de 20/07/2023; **FONTE:** 0713000000; **ORIGEM:** Órgão Não Participante CARONA à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XIV/2022, do Governo do Estado do Piauí, PROCESSO Nº 00012.001488/2022-77, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/202-DL/ SLC/SEADPR EV. Recife-PE, 27JUL2023. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 085/2023-GAB/SDS – OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo ambulâncias A (simples remoção - Furgão), visando atender o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato; **VALOR TOTAL:** R\$ 573.005,42 (quinhentos e setenta e três mil cinco reais e quarenta e dois centavos); **CONTRATADA:** VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 20.351.700/0001-38 ; **EMPENHO:** 2023NE000752, de 26/07/2023; **FONTE:** 0700004986; **ORIGEM:** Órgão Não Participante CARONA à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XIV/2022, do Governo do Estado do Piauí, PROCESSO Nº 00012.001488/2022-77, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/202-DL/ SLC/SEADPREV. Recife-PE, 27JUL2023. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada..

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 060/2023-GAB/SDS – OBJETO: Aquisição de ar condicionados; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias; **VALOR TOTAL:** R\$ 22.163,00 (vinte e dois mil cento e sessenta e três reais); **CONTRATADA:** VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 17.417.928/0001-79; **EMPENHO:** 2023NE000664, de 20/06/2023; **FONTE:** 0700004930; **ORIGEM:** Utilização da ARP CORPORATIVA Nº 0026.00.2022.GOV.SAD.PE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013.2022, PROCESSO Nº 0018.2022. CCPLX-X.PE.0013.SAD. Recife-PE, 27JUL2023. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

Reconheço e ratifico, com base na Portaria AG/ATDEFN 018/2019, datada de 25/02/2019, para fins do disposto no caput do art. 24, inciso IV da Lei Federal no 8.666/93, e à vista da justificativa do setor técnico responsável e do parecer SUJUR no 054/2023 da Superintendência Jurídica, Processo no 020.2023.DL.010 cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DIRETA, POR EMERGÊNCIA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR), SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, COM CARDÁPIO VARIADO, PARA ATENDER AOS SERVIDORES ATDEFN, CONVENIADOS INCLUINDO POLÍCIA MILITAR, CIVIL, FEDERAL, BOMBEIROS, DETRAN, MARINHA E DEMAIS PARCEIROS." Lote único no valor global de R\$ 1.861.530,90 (Um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta reais e noventa centavos), a ser utilizado exclusivamente a serviço, de acordo com a necessidade diária. Valor disponível para gastos sob demanda. Empresa: DOM IMIP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.837.117/0001-03.

THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO

Administradora Geral

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração